



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

EDITAL DO BOLSA ATLETA

1 DO EDITAL

A Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social - SEDES, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 5.770 de 25 de março de 2014 e Decreto nº 8.548/2014, de 12 de junho de 2014 torna público a abertura de inscrições para a **concessão de Bolsa Atleta** para atletas de rendimento, residentes no Município de Bento Gonçalves, das modalidades que fazem parte dos Programas Olímpicos, Paraolímpicos e Não-Olímpicos, desde que os esportes sejam filiados e regulamentados por federações, confederações e ligas desportivas, referentes a eventos que serão executados em 2026.

2 DO CRONOGRAMA

Os prazos para protocolo dos documentos e atos mencionados no presente edital são os seguintes:

Etapa	Data inicial	Data Final
Protocolo dos documentos e projetos	02/03/2026	20/03/2026
Análise da Documentação e projeto	23/03/2026	06/04/2026
Publicação dos resultados preliminares	07/04/2026	
Interposição de Recursos	08/04/2026 a 14/04/2026	
Análise dos Recursos	15/04/2026 a 30/04/2026	
Publicação Resultado Final	04/05/2026	
Elaboração convênios	05/05/2026 a 08/05/2026*	
Assinatura dos convênios	11/05/2026 a 15/05/2026	
Prazo Prestação Contas	15/12/2026**	

*A ordem da elaboração dos convênios poderá ser alterada conforme necessidades.

**As prestações de contas poderão ser entregues imediatamente após o final da competição de cada atleta ou até o dia 15/12/2026.

3 DO OBJETO

Nos termos da Lei Municipal nº 5.770 de 25 de março de 2014, o Bolsa Atleta será concedido em caráter individual, ao atleta com Registro Federativo no Estado do Rio





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

Grande Do Sul, que esteja vinculado à Associação Desportiva cadastrada no Sistema Desportivo Municipal e que represente o Município de Bento Gonçalves em, pelo menos, uma das seguintes modalidades: Olímpicas, Paraolímpicas ou Não-Olímpicas.

4 DOS OBJETIVOS

O objetivo da Bolsa Atleta, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5.770 de 25 de março de 2014 é:

I - valorizar e apoiar atletas e para-atletas participantes do desporto educacional e em casos específicos, do desporto de alto rendimento;

II - incentivar jovens valores;

III - desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas remuneradas e incentivos técnicos e materiais.

5 DA DESTINAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 O limite deste edital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), distribuídos aos atletas e paratletas, conforme critérios:

5.1.1 Nível Estadual: até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por atleta que:

- no ano de 2025 tenham ficado até a 5º (quinta) colocação nos campeonatos estaduais das suas federações;
- no ano de 2025 tenham ficado até a 5º (quinta) colocação em evento equivalente a campeonato estadual (homologado pela federação da modalidade);
- para qualquer dos casos acima, para provas individuais, das modalidades individuais e que tenham vínculo com o Conselho Municipal de Esportes.

5.1.2 Nível Nacional: até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por atleta/ano que:

- no ano de 2025 tenham ficado até a 5º (quinta) colocação nos campeonatos estaduais das suas federações;
- no ano de 2025 tenham ficado até a 5º (quinta) colocação em evento equivalente a campeonato estadual (homologado pela federação da modalidade);
- que integrem a seleção do Estado do Rio Grande do Sul de sua modalidade esportiva;
- para qualquer dos casos acima, para provas individuais, das modalidades individuais e que tenham vínculo com o Conselho Municipal de Esportes.
- para qualquer dos casos acima, nas modalidades individuais que as categorias são subdivididas em rendimento e participação, serão considerados apenas os resultados na categoria rendimento.

5.1.3 Nível Internacional: até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por atleta/ano que:

- no ano de 2025 tenham participado em eventos da temporada internacional ou no mundial e em tais campeonatos obtido até a 5º (quinta) colocação;
- no ano de 2025 tenham ficado em PRÉ-CLASSIFICAÇÃO EM NÍVEL NACIONAL, em competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade de esporte e que estas competições sejam os principais eventos;





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

- para qualquer dos casos acima, nas modalidades individuais que as categorias são subdivididas em rendimento e participação, serão considerados apenas os resultados na categoria rendimento.

06 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão à conta da seguinte ação orçamentária:

Dotação: 1659

Órgão 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade 07 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Função 27 - Desporto e Lazer

Sub-Função 812 - Desporto Comunitário

Programa 0262 - MELHORIA INFRAESTR. ESPORTE E LAZER

Proj./Ativ 0009 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FINANCEIRA

Natureza 33904800000000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS

07 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

7.1 O interessado deverá atender a todos os critérios conforme Decreto Municipal nº 8.548, de 12 de junho de 2014. O não atendimento a qualquer dos itens ensejará na desclassificação do interessado.

7.1.1 Atender o previsto no art. 8º da Lei Municipal nº 5770, de 25 de março de 2014;

7.1.2 Apresentar ofício dirigido ao Prefeito (Modelo ANEXO I), solicitando o Auxílio Financeiro;

7.1.3 Apresentar cópia do atestado de pessoa parceira – vigente;

7.1.4 Apresentar cópia do documento de identificação – RG e/ou CPF, do atleta e do responsável, quando for o caso;

7.1.6 Apresentar comprovante de endereço;

7.1.7 Apresentar designação de um responsável, caso o beneficiário tenha menos de 18 anos de idade, pelo controle administrativo e financeiro do Auxílio (Modelo ANEXO III);

7.1.8 Apresentar Certidão Negativa de contribuinte (CND) do Município. Quando menor de idade, a CND deve ser emitida no nome do responsável;

7.1.9 Apresentar Certidão Negativa de contribuinte (CND) do Estado. Quando menor de idade, a CND deve ser emitida no nome do responsável;

7.1.10 Apresentar Certidão Negativa de contribuinte (CND) da União. Quando menor de idade, a CND deve ser emitida no nome do responsável;

7.1.11 Apresentar certidão de Antecedentes Criminais. Quando menor de idade, o atestado deve ser emitido no nome do responsável;

7.1.12 Apresentar cópia do ranqueamento, no mínimo até a 5º (quinta) colocação estadual do Atleta solicitante na sua Federação ou Confederação homologadas por Federação, Confederação ou Instituição equivalente;

7.1.13 Apresentar declaração que é esportista (Modelo ANEXO IV).

7.1.14 Apresentar comprovante ou cópia da Filiação a Federação relativa.

7.1.15 Apresentar plano de trabalho (Modelo ANEXO II).





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

7.1.16 Apresentar currículo esportivo, constando o histórico do atleta dos últimos dois anos, com a sua respectiva classificação, junto a documentação comprobatória das informações nele prestadas (Modelo ANEXO V)

7.2 Para atender o disposto no inciso III, do item 7.1.3, referente ao Atestado de Pessoa Parceira, caso o atleta ainda não seja pessoa parceira, é necessário protocolar junto à SEDES, a seguinte documentação, que será submetida à análise, deferimento e emissão do respectivo Atestado:

7.2.1 Declaração do estabelecimento de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado, para a categoria estudantil e regular aproveitamento escolar;

7.2.2 Preencher o requerimento fornecido pelo respectivo Conselho Municipal, datado e assinado pelo representante legal da entidade (ANEXO VI);

7.2.3 Cópia da cédula de identidade - RG, do atleta e do responsável, quando for o caso;

7.2.4 Cópia do cadastro de pessoa física - CPF, do atleta e do responsável, quando for o caso;

7.2.5 Comprovante de endereço;

7.2.6 Cópia do ranqueamento estadual do Atleta até o 5º (quinto) lugar.

7.2.7 Comprovante ou cópia da Filiação a Federação relativa;

7.2.8 Certidão Negativa de contribuinte do Município; em caso de menor de idade, a certidão deve ser emitida no nome do responsável;

7.2.9 Certidão Negativa de contribuinte do Estado; em caso de menor de idade, a certidão deve ser emitida no nome do responsável;

7.2.10 Certidão Negativa de contribuinte da União; em caso de menor de idade, a certidão deve ser emitida no nome do responsável;

7.2.11 Certidão de Negativa de Antecedentes Criminais; em caso de menor de idade, o atestado deve ser emitido no nome do responsável;

Parágrafo Único: O pedido de registro do atleta não torna o atleta Pessoa Parceira do Município de Bento Gonçalves. Somente após a emissão do atestado é que o atleta terá tal documento válido.

08 DOS CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção para a concessão da Bolsa Atleta contará com as seguintes fases:

8.1 Das inscrições:

8.1.1 Os requerentes deverão protocolar, via Protocolo Digital no site do Município, ofício dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, conforme descrito no inciso do subitem 7.1.2, do item 7.1 acompanhado do Plano de Trabalho e demais documentos exigidos, respeitando o cronograma do Item 2.

8.2 Da Análise documental:





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

8.2.1 A análise dos documentos será feita pela Comissão Especial do Conselho Municipal de Esportes, que conferirá a documentação apresentada bem como o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição.

8.2.2 A não apresentação correta de todos os documentos exigidos neste edital acarretará na desclassificação do atleta do certame.

8.3 Da Análise do Mérito:

8.3.1 A Comissão Especial analisará a adequação do período de bolsa e de seus objetivos dentro dos critérios estabelecidos neste Edital, em consonância com os objetivos da Lei Municipal nº 5.770/2014 e Decreto Municipal nº 8.548/2014.

09 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

9.1 - A listagem prévia contendo os nomes dos atletas e os respectivos valores a serem repassados, será divulgada em Diário Oficial do Município, conforme cronograma do Item 2.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – O interessado em protocolar recurso deverá fazê-lo através de protocolo, junto à SEDES, no período de 08 de abril de 2026 a 14 de abril de 2026, no horário das 08 às 16 horas.

10.2 A análise dos recursos se dará entre os dias 15 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026 e a publicação do resultado final será em 04 de maio de 2026.

10.3 – A Comissão Especial, após deliberação acerca dos recursos, providenciará a publicação no Diário Oficial do Município a listagem final de classificação dos atletas beneficiados com o Programa Bolsa Atleta, bem como encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças para publicação no LICITACON.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será feito após a assinatura dos termos, e posterior deliberação da Secretaria Municipal de Finanças.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS (AS) BOLSISTAS

12.1 - Representar exclusivamente o Município de Bento Gonçalves, em competições promovidas e/ou consideradas de interesse da Secretaria Municipal de Esportes e do Conselho Municipal de Esportes;

12.2 - Utilizar o valor da bolsa somente para os fins previstos neste Edital;





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

12.3 - Ao receber solicitação para apresentação de relatórios, documentos ou justificativas de qualquer natureza, o bolsista deverá protocolar, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social – SEDES a documentação no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua ciência;

12.4 - Os bolsistas, comunicados pelo Departamento de Esportes, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência por meio de e-mail ou WhatsApp, ficam obrigados a participar de eventos municipais realizados dentro do ano de vigência da parceria, qual seja, 2026. Os eventos deverão ser destinados à população em geral, promovidos pela SEDES, com atividades pré-estabelecidas e respeitado o plano de trabalho aprovado. São exemplos de eventos: tardes de lazer, eventos esportivos, aberturas de eventos esportivos etc;

12.5 - Os bolsistas, comunicados pelo Departamento de Esportes, com antecedência de 30 (trinta) dias, por meio de e-mail ou WhatsApp, ficam obrigados a participar de eventos esportivos municipais, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais, dentro do 3º ano de vigência da parceria, qual seja 2026 representando o Município de Bento Gonçalves, respeitado o plano de trabalho aprovado;

12.6 - Os bolsistas contemplados devem utilizar em seus uniformes de treinamento, passeio e jogos, o Brasão do Município de Bento Gonçalves com tamanhos mínimos de 11 (onze) cm de altura por 09 (nove) cm de largura;

12.7 - Os bolsistas deverão, nas atividades esportivas, competições, entrevistas e ações, mencionar obrigatoriamente o Município de Bento Gonçalves e da Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social, como parceiro e apoiador;

12.8 - Os bolsistas deverão divulgar em mídias digitais e físicas, conforme for a sua preferência, a parceria celebrada com o Município;

12.9 - Os Bolsistas podem apresentar registro fotográfico de Banner afixado, informando que o mesmo recebe recursos do Município de Bento Gonçalves;

12.10 - Após a assinatura do Termo, cada atleta contemplado pelo Programa Bolsa Atleta deverá apresentar conta bancária individualizada (conta corrente) em seu nome, ou de seu representante legal indicado na inscrição, se menor de idade, para recebimento do recurso financeiro.

12.11 - O não cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal nº 5.770/2014, no Decreto nº 8.548/2014 e no presente edital implicam na suspensão da bolsa atleta e a devolução dos recursos recebidos.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O relatório homologado que aponte ser insatisfatório no cumprimento de qualquer obrigação ou em desacordo com os cronogramas de competições e, ou treinamento importa em:

13.1.1 Cancelamento do bolsa atleta, acarretando na rescisão de contrato, devolução dos recursos recebidos bem como a instauração de inexecução contratual ao atleta, o impossibilitando de participação de programas municipais pelo período de 1 (um) ano.





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

13.2 - O Bolsa Atleta também poderá ser cancelado nos casos de:

13.2.1 Não ser apresentada a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;

13.2.2 Não participar dos treinos e das competições da entidade, sem justificativa;

13.2.3 No caso de convocação por outro Município será suspenso o bolsa atleta pelo Município de Bento Gonçalves e o atleta deverá, em até 10 dias úteis de seu retorno, apresentar parecer técnico emitido pela entidade que o convocou, das atividades e competições participadas, para legitimar seu retorno as suas atividades neste município.

13.2.4 Ocorrer à dispensa de seleções representativas de Bento Gonçalves, por indisciplina ou a seu pedido;

13.2.5 O descumprimento de quaisquer das condições exigidas pela Lei Municipal nº 5.770/2014.

13.2.6 Em caso de o atleta apresentar atestado médico de doenças que não estão relacionadas com as atividades esportivas ou que não sejam impeditivas de cumprir com seu plano de trabalho ou às convocações previstas.

14 DA AVALIAÇÃO

14.1 O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Atleta será realizado nos termos das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social - SEDES, segundo os critérios elencados neste instrumento, de acordo com a Lei Municipal nº 5.770/2014 e o Decreto Municipal nº 8.548/2014.

15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 Os atletas beneficiados deverão protocolar a prestação de contas via processo digital no site do Município até o dia 15 de dezembro de 2026, ou após o término de sua competição. Após protocolo, a Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social distribuirá aos órgãos competentes para que façam a análise e parecer.

15.2 A prestação de contas deverá conter:

I - Ofício de prestação de contas direcionado ao Prefeito Municipal de Bento Gonçalves (ANEXO VII);

II - Cópia dos documentos fiscais que comprovam a utilização da verba pública (Nota Fiscal; RPA; recibos contendo CNPJ, Razão social, Cupom Fiscal...);

III - Comprovante de participação nos eventos as quais as diárias foram destinadas (inscrições, certificados, fotos...);

15.3 - Incumbe ao setor responsável pela análise da prestação de contas do atleta concedente, decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos;

15.4 As despesas serão comprovadas mediante apresentação dos documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as notas e cupons fiscais serem emitidos em nome do atleta ou do responsável, se for o caso, devidamente identificados;





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

15.5 - Os documentos originais referidos neste artigo deverão ser mantidos arquivados em boa ordem, ficando à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas;

15.6 Os documentos apresentados deverão estar legíveis, sem rasuras ou dobraduras, emitidos dentro do prazo do convênio;

15.7 O não cumprimento, quando da solicitação dos requisitos mencionados no presente item, implica em não aceitação da prestação de contas e em devolução de valores ao Município dos recursos recebidos pelo bolsista.

16 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Todos os atos deste Edital, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no sítio do Município de Bento Gonçalves, onde poderão ser acessadas cópias do presente Edital e seus respectivos anexos.

16.2 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- ✓ Modelo de Ofício direcionado ao Sr. Prefeito – Anexo I
- ✓ Plano de Trabalho – Anexo II
- ✓ Designação do Responsável pelo Auxílio – Anexo III
- ✓ Declaração de esportista - Anexo IV
- ✓ Currículo do Atleta – Anexo V
- ✓ Formulário para Cadastro de Pessoa Parceira - Anexo VI
- ✓ Prestação de Contas – Anexo VII

Bento Gonçalves, 27 de fevereiro de 2026.

Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal

Gustavo Scharamm
Procurador Geral do Município

Eduardo Viríssimo
Secretário Municipal de Esportes
de Desenvolvimento Social

Elisiane Schenato
Secretária de Finanças

